

Dados da Apólice**Apólice nº.:** 550 0000004285**Endosso / Fatura nº.:** 4 0001060697**Proposta:** 6804240**Renova Apólice nº.:****Seguradora Anterior:****Sucursal Emissora:** Núcleo Rs**Moeda:** Real**Data de Emissão:** 16/03/2021**ESPECIFICAÇÃO MANUAL**

GRUPO	RAMO	PROCESSO SUSEP N.º
TRANSPORTES	RCF-DC	15414.004139/2011-07

SEGURADO

ACEVILLE TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 81.560.047/0001-01

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica prorrogada a vigência da presente apólice até as 24h de 31/08/2021.

- Demais condições inalteradas**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA**

Fica estabelecido que o limite máximo de garantia da presente apólice, em um mesmo embarque/veículo/viagem ou por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice, não poderá exceder aos sublimites abaixo especificados:

- R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as mercadorias transportadas;
- R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para máquinas e equipamentos industriais;
- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para mercadorias cobre de qualquer tipo;
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para mercadorias medicamentos naturais; para celulares, nextel, pager's, partes, peças e acessórios.
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a cobertura de containers.

Fica ainda entendido e acordado para todos os fins do presente seguro que os valores constantes dos itens acima especificados, não são cumulativos entre si, seja por veículo e/ou viagem e/ou acúmulo em locais cobertos e/ou por qualquer tipo de formação de comboio.

Notas:

- Entende-se "por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice", como sendo o valor total coberto por esta apólice para as perdas ou danos sofridos pelo objeto segurado, decorrente do mesmo ato e/ou fato accidental que atinjam mercadorias embarcadas em um ou mais veículos transportadores, ou depositados em armazéns, pátios ou depósitos, desde que devidamente amparados pelo presente seguro;
- Caso o segurado venha realizar embarques com valor superior ao limite acima, deverá comunicar a seguradora por escrito antes do início do risco, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a qual se pronunciará sobre a aceitação ou não do risco;
- No caso de qualquer sinistro, em que se verifique que o valor total embarcado superou o limite máximo de garantia sem que o segurado tenha obtido expressa concordância desta seguradora, o mesmo será considerado cossegurador do risco, participando proporcionalmente dos prejuízos, devendo sua participação ser igual ao percentual resultante da divisão do valor da diferença entre o valor total embarcado e o valor do limite máximo de garantia, pelo valor total do carregamento, sem prejuízo das franquias e participações obrigatórias determinadas na presente apólice.

IMPORTÂNCIA SEGURADA

Dados da Apólice
Apólice nº.: 550 0000004285

Endosso / Fatura nº.: 4 0001060697

Proposta: 6804240

Renova Apólice nº.:
Seguradora Anterior:
Sucursal Emissora: Núcleo Rs

Moeda: Real

Data de Emissão: 16/03/2021

ESPECIFICAÇÃO MANUAL

A averbar, de conformidade com os conhecimentos de embarques rodoviários emitidos pelo segurado ou outro documento da mesma importância e conteúdo, entregues no modo de averbações a esta seguradora.

OBJETO DO SEGURO

Sobre bens e mercadorias pertencentes a terceiros e entregues ao segurado para transporte, consistindo principalmente de químicos, abrasivos, máquinas industriais e mercadorias fracionadas, devidamente acondicionados de acordo com a sua natureza e viagem.

MERCADORIAS EXCLUÍDAS

Além das mercadorias excluídas pelas condições gerais do RCF- DC "Cláusula 2ª - Bens ou Mercadorias não Compreendidas no Seguro", estão expressamente excluídas desta apólice, as mercadorias: algodão de qualquer tipo; animais vivos; armas e armamentos e munições; automóveis e motocicletas; carnes em geral; Cigarro; chumbo; estanho; grãos; medicamentos em geral; veículos trafegando/rodando por meios próprios; qualquer material radioativo/nuclear, combustível, cristais, níquel, objetos de arte, bem como as sujeitas a condições próprias, conforme as condições gerais do RCF- DC "Cláusula 3ª - Cobertura de Bens ou Mercadorias Sujeitos a Condições Próprias": animais vivos, mudanças, objetos de arte e veículos rodando por meios próprios.

Fica entendido e acordado que, além das exclusões acima não estarão amparadas pelo presente seguro, sob hipótese alguma:

- CT-E emitido como serviço de transporte "SUBCONTRATADO" (o próprio segurado seja o subcontratado);
- Transporte de bens e mercadorias pertencentes ao GRUPO "SABB - SISTEMA DE ALIMENTOS E BEBIDAS DO BRASIL LTDA", GERDAU e ALLIED S.A TECHNOLOGIES;

Estão também excluídos de cobertura os Embarques de mercadorias transportadas pertencentes aos seguintes embarcadores:

Razão social	CNPJ	Matriz / Filiais
B2W Companhia Digital	00.776.574/0001-56	(Matriz e Filiais)
SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda	06.347.409/0001-65	(Matriz e Filiais)
Procter & Gamble Industrial e Comercial	01.358.874/0001-88	(Matriz e Filiais)
Direct Express Logística Integrada S/A	05.886.614/0001-36	(Matriz e Filiais)
Lojas Americanas S/A	33.014.556/0001-96	(Matriz e Filiais)
TUPY S/A	84.683.374/0003-00 e/ou suas filiais	XL Seguros

- Transporte de bens e mercadorias dos embarcadores listados abaixo, por possuírem Carta de DDR emitida na congênera:

EMBARCADOR	CNPJ	VIGÊNCIA ATÉ	CONGÊNERE

Nota: